

Resoluções 222
13/06/05



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº 001
DATA 02/05/05
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2005

PROCESSO

Nº _____

Interessado: Projeto de Resolução nº 004/2005
Autoria: Vereador Luiz A. Miranda e outros

Assunto: Institui Comissão Especial destinada a proceder estudos p/ elaboração do ante-projeto de Resolução do novo Regimento Interno Cameral e das outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 02
DATA 02/05/05
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002.005

EMENTA: Institui Comissão Especial destinada a proceder estudos para elaboração do Ante-projeto de Resolução do Novo Regimento Interno Cameral e dá outras providências

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica Instituída uma Comissão Especial para elaboração do Ante-Projeto de Resolução do Novo Regimento Interno Cameral do Poder Legislativo do Município de Colatina

Artigo 2º - A Comissão de que trata o Artigo primeiro será constituída por três Vereadores indicados pelo Presidente do Legislativo, observada a proporcionalidade partidária sempre que possível, conforme determina o Parágrafo Primeiro do Artigo 48 da Resolução nº 096 de 16/11/93.

§ Primeiro - A Comissão Especial terá em sua composição um Presidente, um Relator e um Membro escolhidos entre si.

Artigo 3º - A Comissão Especial terá um prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da publicação desta Resolução para entregar seu relatório consubstanciado em um Ante-Projeto, oferecendo por consequência regimental um Projeto de Resolução, podendo se necessário, prorrogar o seu tempo por apenas uma vez por igual período.

Artigo 4º - Poderá a Comissão Especial solicitar assessoramento interno ou externo para a elaboração de seu Ante-Projeto, bastando para tanto, informar ao Presidente do Legislativo a necessidade premente.

Artigo 5º - Os dias e horários de reuniões desta comissão e da equipe de trabalho serão definidos pela Comissão de forma continuada e sem atrapalhar os serviços internos e parlamentares da Casa.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 02 de Maio de 2.005.

AUTORES: Artigo 226 da Resolução nº 096/93

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 506	Fis. 67	Livro 09
	Colatina 02 de 05	de 2005	
	Fornecedor		
Director		Rubrica	
Presidente			

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

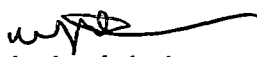
Marlúcio Pedro do Nascimento
Vereador

Luiz Antônio Murad
Vereador

FOLHA N.º 003

DATA 02/05/05

RUBRICA



Wady José Jarjura
Vereador

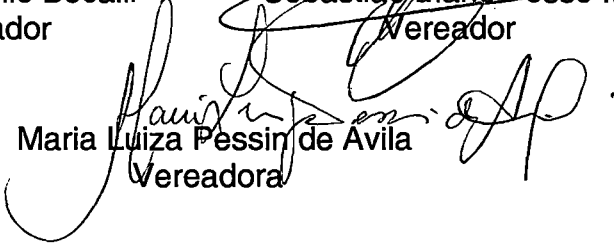

Sérgio Meneguelli
Vereador


Alvaro Guerra Filho
Vereador


Olmir Fernando de Araújo Castiglione
Vereador


José Antonio Becalli
Vereador


Sebastião Mário Fosse Machado
Vereador


Maria Luiza Pessin de Avila
Vereadora

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 09/05/2005


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 004
DATA 02/05/05
RUBRICA [assinatura]

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto de Resolução em que institui Comissão Especial para elaboração de um Ante-Projeto de Resolução visando adequar o Regimento Interno Cameral a nova realidade que vivemos, bem como dotar os Nobres Vereadores de uma melhor compreensão na prática e no conhecimento de nosso instrumento legal chamado de ordenamento interno dos atos e procedimentos legislativos, resolvemos apresentar este Projeto para que possamos efetivamente propor a adoção de um Regimento que venha a esclarecer muitos fatos que, por desconhecimento ou pela falta de clareza está nos deixando sem alicerces para praticarmos nossa profícua veerança.

Nestes lindes solicitamos aos Nobres pares aprovação dessa matéria visando o respeito as normas contidas no Regimento Interno Cameral que é a Lei de toda a Casa Legislativa.

Sala das Sessões
Em, 02 de Maio de 2.005.

AUTORES: Artigo 226 da Resolução nº 096/93

Marlúcio Pedro do Nascimento
Vereador

Luiz Antônio Murad
Vereador

Wady José Jarjura
Vereador

Sérgio Meneguelli
Vereador

Álvaro Guerra Filho
Vereador

Olmir Fernando de Araújo Castiglione
Vereador

José Antonio Becalli
Vereador

Sebastião Mario Esse Machado
Vereador

Maria Luiza Pessin de Ávila
Vereadora



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2005, protocolado nesta Casa no dia 02/05/2005, de autoria dos Vereadores: Marlúcio Pedro do Nascimento, Luiz Antônio Murad, Wady José Jarjura, Sérgio Meneguelli, Álvaro Guerra Filho, Olmir Fernando de Araújo Castiglione, José Antônio Becalli, Sebastião Mário Fosse Machado e Maria Luiza Pessin de Ávila, que **"Institui comissão Especial destinada a proceder estudos para elaboração do ante-projeto de Resolução do Novo Regimento Interno Cameral e dá outras providências"**.

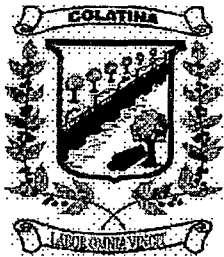
O Projeto de Lei referido foi encaminhado à esta comissão em 09/05/2005 para emissão do respectivo parecer, cabendo-nos relatar. **É o relatório.**

OPINAMOS:

A proposição em tela foi promovida pelos Vereadores acima indicados com o fim de constituir Comissão Especial destinada a proceder estudos para elaboração do ante-projeto de Resolução do novo regimento interno desta Câmara Municipal.

Quanto à iniciativa a proposta atende a exigência formal prevista no art. 225, I, da Resolução n.º 96, de 16 de novembro de 1993, qual seja, subscrita por no mínimo de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Quanto à matéria, esta comissão entende que o regimento interno desta Câmara precisa ser substituído, uma vez que as alterações ocorridas no mesmo foram feitas com inobservância da lei complementar federal de n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona"* e com isto, a sua atualização ficou irregular.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Assim, estando a matéria de conformidade com os princípios norteadores do processo legislativo, seu trâmite poderá prosseguir regularmente.

Ante o exposto, esta Comissão opina pela **Aprovação do Projeto de Resolução n.º 007/2005.**

É o nosso parecer.

Sala das Comissões,

Em 02 de junho de 2005.



CHARLES HENRIQUE LUPPI

Presidente/relator



LUIZ ANTÔNIO MURAD

Vice-Presidente



MÁRLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO

Membro

Aprovado em única discussão,

por unanimidade

Sala das Sessões, 13/06/2005


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 14 de Junho de 2005.

Ofício N° 349/2005

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

À Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial

REF.: Remessa (FAZ)

Prezada Coordenadora,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa., cópia da **RESOLUÇÃO N° 222/2005**, aprovada na Sessão Ordinária do 13 de Junho de 2005, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

À
Ilma. Sra.
Rita de Cássia Cunha
DD. Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 222/2005

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROCEDER ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO CAMERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

ARTIGO 1º - Fica constituída uma Comissão Especial para elaboração do Ante- Projeto de Resolução do Novo Regimento Interno Cameral do Poder Legislativo do Município de Colatina.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o Artigo primeiro será constituída por três Vereadores indicados pelo Presidente do Legislativo, observada a proporcionalidade partidária sempre que possível, conforme determina o parágrafo primeiro do Artigo 48 da Resolução nº 096, de 16.11.93.

§ ÚNICO – A Comissão Especial terá em sua composição um Presidente, um Relator e um Membro escolhidos entre si.

ARTIGO 3º – A Comissão Especial terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Resolução para entregar seu relatório, consubstanciado em um **ante-projeto**, oferecendo por consequência regimental um Projeto de Resolução, podendo se necessário, prorrogar o seu tempo por apenas uma vez por igual período.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ARTIGO 4º - Poderá a Comissão Especial solicitar assessoramento interno ou externo para a elaboração de seu Ante-Projeto, bastando para tanto, informar ao Presidente do Legislativo a necessidade premente.

ARTIGO 5º - Os dias e horários de reuniões desta Comissão e da equipe de trabalho serão definidos pela Comissão de forma continuada e sem atrapalhar os serviços internos e parlamentares da Casa.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 13 de Junho de 2005.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


Secretário

Colatina-ES., 09 de Março de 2006.

Ao Exmo. Sr.
Marco Guerra
MD. Presidente do Diretório Municipal do PSDB de Colatina
Colatina – ES.

Prezado Presidente,

Consolidando o direito democrático e participativo como uma das diretrizes programáticas do PSDB, partido que nos orgulhamos pertencer, venho a presença de V.Exa., solicitar que seja agendado uma reunião com toda a Executiva bem como todos os vereadores integrantes da Bancada do PSDB na Câmara Municipal de Colatina para que possamos colocar nossas justificativas quanto a apresentação do Projeto de nossa autoria que tramita na Câmara e que trata sobre a redução dos valores de diárias para nós Vereadores.

Justificamos a apresentação dessa matéria que trata da redução de valores a serem pagos pelo erário público, por acharmos que são exorbitantes os valores atuais (R\$ 450,00 dia) e levando em consideração a pesquisa de mercado que fizemos, considerando preços de pernoite em hotéis categoria três estrelas, almoço e jantar, chegamos a conclusão que os valores que estamos tentando adotar com esta nova Lei (R\$ 250,00 dia), nos servirá muito bem em qualquer capital de nossa gloriosa nação.

Conforme preceitua o Artigo 49 de nosso Estatuto Partidário, solicito a V.Exa., e digníssima Executiva o agendamento desta reunião antes das 18:00 horas da próxima Segunda-feira para que possamos fazer o **FECHAMENTO DE QUESTÃO** e votemos pela aprovação do Projeto de Lei de nossa autoria, que poderá ser de autoria do PSDB se assim todos da bancada assinarem conosco como co-autores, sabendo que o povo Colatinense saberá dar o valor a quem está legislando de forma idônea e proba para com o dinheiro público.

Certos de contarmos com vossa valiosa atenção, antecipamo-nos do ensejo para renovar-lhe nossa estima e consideração.

Atenciosamente



SÉRGIO MENEGUELLI
Vereador